PROJETO DE LEI Nº 027/2025

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, POR MEIO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DE ATÉ 10 LOTES LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, Senhor Sebastião Antonio Martinez, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Mamborê, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de direito de uso, por meio de concorrência pública, de até 10 lotes localizados no parque industrial III: *"LOTES 01 À 10, com área de 1.600,00 metros quadrados cada lote, localizados no PARQUE INDUSTRIAL III – RODOVIA BR369 - MUNICÍPIO DE MAMBORÊ - PR - LOTE DE TERRAS Nº 48-2-A (QUARENTA E OITO-DOIS-A), COM ÁREA TOTAL DE 155.000,00 M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº 11.672, DO SRI DA COMARCA DE MAMBORÊ – PR".*

Parágrafo único. A autorização para as concessões atende ao art. 5º, da Lei Municipal nº 95/2020.

Art. 2º - A concessão de direito de uso tem finalidade de incentivar a geração de empregos, estando em conformidade com o Programa de Desenvolvimento Econômico de Mamborê (art. 8º, da Lei Municipal nº 95/2020, com redação alterada pela Lei Complementar nº 36/2024).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nelson Chiminacio, em 26 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2025

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

Passamos as mãos da Presidência dessa Conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei de autoria do Executivo, o qual AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, POR MEIO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DE ATÉ 10 LOTES LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O objetivo do presente Projeto de Lei é promover a geração de emprego e renda ao Município de Mamborê.

De início será realizada a concessão de 08 (oito) lotes, contudo, dependendo da demanda de empresas, poderá ser realizado novo processo licitatório, para disponibilizar mais espaços, o que irá gerar mais empregos e renda ao nosso município.

Ainda, informamos que concessão deverá atender os parâmetros estabelecidos na reunião ordinária do Conselho do PRODEM, realizada aos 27 de junho de 2024, conforme ata em anexo.

Segue ainda em anexo, o mapa do terreno, com a localização dos lotes a serem concedidos.

Em sendo assim, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Paço Municipal Nelson Chiminacio, em 26 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito

CONSELHO DO PRODEM
REUNIÃO ORDINÁRIA
MAMBORÊ – PARANÁ

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08 (oito) horas, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mamborê, Dr. Maiko Rodrigo Carneiro, Sra. Silvana Pontes Baiser, Sr. Nelson Euclesio Devitte Junior, Sra. Sandra da Silva Nascimento Agostinho, Sra. Joana Keli Martins Lopes, Sr. Thiago Antonio Zanini, Sra. Gabriela Cardoso da Silva e o Sr. Juliano Eberson Germendor Schroeder para tratarem sobre o Programade Desenvolvimento Econômico de Mamborê (PRODEM). A reunião foi iniciada pela Presidente do Conselho do Programa de Desenvolvimento Econômico de Mamborê, que passou a palavra para o Dr. Maiko, que informou a existência de dois assuntos para a ordem do dia, referentes ao Protocolo 1955/2024, oriundo do Departamento de Suprimentos, sendo o Despacho nº 255/2024 do Prefeito Municipal que determinou a abertura de procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade para concessão de direito de uso do "LOTE DE TERRAS SOB Nº 63-D-2 (SESSENTA E TRÊS-D-DOIS), subdivisão do lote nº 63-d, da Gleba nº 01, Canguçu, 2ª Parte da Colônia Goio-Bang, com a área de 12.200,00 metros quadrados, Município e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 1.460 do SRI da Comarca de Mamborê, Estado do Paraná", onde será construído o Hospital de Olhos Dr. Prime, e ainda, o Despacho nº 256/2024 do Prefeito Municipal que determinou a abertura de procedimento licitatório na modalidade concorrência para concessão de direito de uso de "10 (dez) lotes (lotes 01 à 10), com área de 1.600,00 m² cada lote, localizados no PARQUE INDUSTRIAL III – RODOVIA BR369 - MUNICÍPIO DE MAMBORÊ - PR - LOTE DE TERRAS Nº 48-2-A (QUARENTA E OITO-DOIS-A), COM ÁREA TOTAL DE 155.000,00 M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº 11.672, DO SRI DA COMARCA DE MAMBORÊ – PR". O Requerimento do Departamento de Suprimentos solicitou parâmetros para constar no procedimento licitatório, sendo que o Conselho do PRODEM deliberou nos seguintes termos: **1.** Com relação ao processo licitatório para a concessão do Hospital de Olhos Dr. Prime foram determinados os seguintes pontos: **Em relação à quantidade de empregos gerados:** A principio não ficou definido a quantidade mínima de empregos diretos que será exigido; **Em relação ao tempo da Concessão**: O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período e havendo a possibilidade de alienação; **Se a concessão será gratuita ou onerosa**: A concessão será gratuita, cabendo a empresa vencedora da licitação fazer toda a infraestrutura básica do terreno (paver ou asfalto e cercar o local), com a ressalva de que todas as benfeitorias realizadas, ao final da concessão, retornam ao Município sem qualquer indenização a empresa;**Tempo para apresentação do projeto arquitetônico**: A empresa terá 90 (noventa) dias após a assinatura do termo de concessão para apresentar todos os projetos; **Tempo para inicio das obras**: A empresa terá 12 (doze) meses após a assinatura do termo de concessão para iniciar as obras; **Em relação a legislação ambiental:** A empresa deverá respeitar a Legislação Ambiental vigente, obtendo todas as licenças necessárias; **Em relação as despesas básicas e de infraestrutura:** A empresa ficará responsável pelo pagamento de água, luz e demais despesas

Departamento de Suprimentos e a comissão de licitações do Município, a inclusão no termo de concessão, da fiscalização que será realizada *in loco*, conforme dispõe o art. 38, da Lei nº 19/2023, bem como, que as empresas serão responsáveis pela destinação do lixo produzido no local, de acordo com o §2º, do art. 6º, da Lei nº 95/2020.Sem mais para o momento, os participantes determinaram o encerramento da reunião reduzida a este termo, o qual eu, Daniela Fadul Vilas Boas de Souza, subscrevi e que segue assinada por mim e pela presidente do conselho.

SANDRA DA SILVA NASCIMENTO AGOSTINHO

Presidente do Conselho do Programa de Desenvolvimento Econômico de Mamborê (PRODEM)

DANIELA FADUL VILAS BOAS DE SOUZA

Assessora da Secretaria de Assuntos Jurídicos

De Ciência, e Encaminhe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

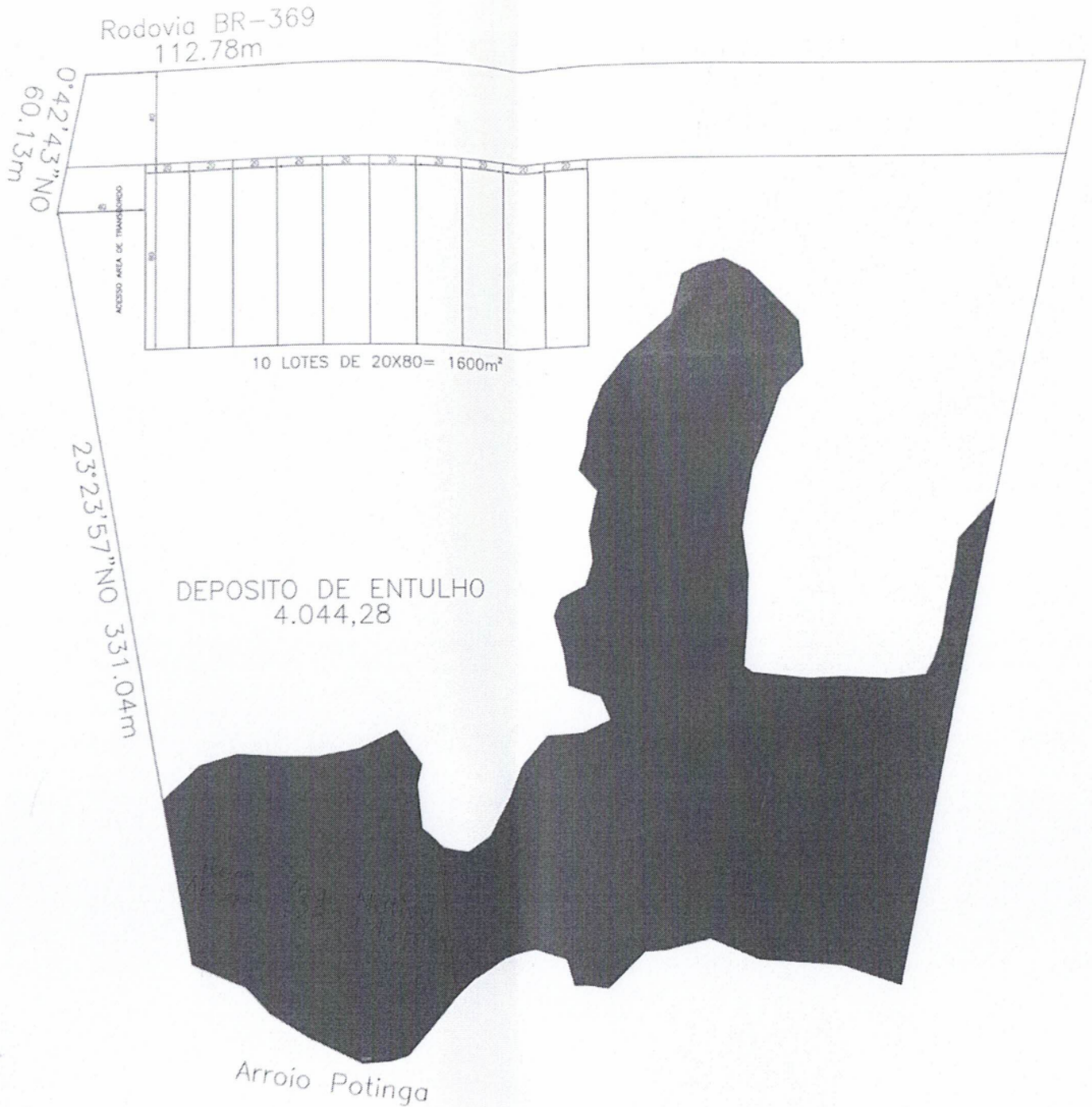
CNPJ: 75.776.278/0001-54
Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO
Protocolo: 37209/2025

Requerente: SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Assunto: PROJETO DE LEI
Número: 27/2025
Data de Abertura: 26/03/2025 14:41
Ementa:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de direito de uso, por meio de Concorrência Pública, de até 10 lotes localizados no Parque Industrial III e dá outras providências.

Zuleima Scapini
Assessora do Legislativo


Rodovia BR-369
112.78m
0°42'43"NO
60.13m
ACESSO MATA DE TAQUARUÇU
10 LOTES DE 20X80= 1600m²
23°23'57"NO 331.04m
DEPOSITO DE ENTULHO
4.044,28
Arroio Potinga